



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 (Processo Licitatório 028.01/2021)

MODALIDADE: Pregão Presencial 007/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de maio de 2021.

HORÁRIO: das 13:00 as 13:15 horas credenciamento e 13:15 horas início do pregão

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 009/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço global, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em pontos de iluminação pública, no Município de Água Comprida, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive parques, praças, jardins, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme necessidade.

O Credenciamento e recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, centro, sendo o credenciamento das 13:00 as 13:15 horas do dia **21 de maio de 2021**, para abertura da sessão, as 13:15 h na mesma data, na sala do Depto de Licitações.

Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 009/08 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone (34) 3324-1228, e-mail: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - **É objeto desta licitação** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em pontos de iluminação pública, no Município de Água Comprida, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive parques, praças, jardins, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme necessidade, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

1.2 – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço global.

1.3 - O objeto desta licitação, deverá atender todas às normas técnicas e legislações aplicáveis.

1.4 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3 - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta de contrato”, em anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3.2 – Nomeia-se como fiscal do contrato o Sr. Paulo César Sabino, devidamente inscrita no CPF 033.679.586-62, Diretor do Departamento de Infraestrutura.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, sem atualização financeira, pelo Município até 30 (trinta) dias após da prestação do serviço, a contar da data do faturamento e aceite (NF eletrônica), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras ou Licitações.

4.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “**de acordo**” da titular do almoxarifado da Prefeitura. E estar acompanhada da Ordens de Serviço Específicas e os correspondentes Termos de Aceitação de Serviços.

4.1.2 – As NFs de serviço e material deverão ser emitidas separadamente.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

4.3 – - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica interessadas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível no com o objeto e que preencham as condições deste edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7 - CRDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Pregão Presencial 007/21), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios (item 8.1 do edital). Ao apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as pequenas empresas deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

d) Para ME/EPP: Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se houver; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa conforme modelo anexo ao edital.

7.1.1 - A não comprovação do enquadramento como ME/EPP nos termos da LC 123/06 no ato do credenciamento, importará a perda dos benefícios a estas concedidos.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 – O credenciamento será realizado antes do início da sessão.

8 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE “A” – Proposta de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2021

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

(nome)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 21 / 05 / 2021 as 13:00 horas

ENVELOPE “B” - Documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2021

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(nome)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 21 / 05 / 2021 as 13:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.4 - No envelope “A” de proposta de preço deverá conter:

8.4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, telefone e email;
- b) número do Pregão (007/2021);
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do objeto;
- d) valor unitário e total de cada item;
- e) preço global da proposta em algarismos arábicos e por extenso;
- f) Data e local da elaboração da proposta;
- g) Assinatura do representante legal da empresa.
- h) Validade da proposta: 60 dias

8.4.2 - Não serão considerados valores acima do preço de referência constante no Anexo I (modelo de proposta) e que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.

8.4.2.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor indicado unitário.

8.4.2.3 - Nos preços deverão estar computados todos os impostos, tributos, encargos, e despesas indiretas (tais como alimentação, transporte, etc que correrão por conta da licitante).

8.5 - - No envelope “B” de documentação deverá conter:

8.5.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.2 – Para as **micro empresas e empresas de pequeno porte**, declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.5.3 - Se os documentos acima mencionados já tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão, não precisarão constar no “envelope documentos de habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.5 – Comprovação via declaração da própria empresa de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade (modelo anexo).

8.5.6 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo).

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.5.7 - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 8 deste edital)

8.5.8 - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 8 deste edital)

8.5.9 - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 8 deste edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.10 - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de débitos perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 8 deste edital)

8.5.11 - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Trabalhista expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital).

- **REGULARIDADE ECONÔMICA**

8.5.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

- **REGULARIDADE TÉCNICA**

8.5.13 – Prova de registro empresarial, da regularidade da Empresa e do(s) Técnico(s) Profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.14 - Indicação do responsável técnico (RT), Engenheiro Elétrico, detentor do atestado que irá acompanhar o serviço em questão, com prova de registro e da regularidade do(s) Técnico(s) Profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.15 - Comprovação do vínculo empregatício através de cópia da ficha ou folha do livro de registro de empregados (RE), ou cópia do contrato ou estatuto social com a última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conte o nome do detentor do atestado de capacidade técnica.

8.5.16 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculado à respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA / CAU, devidamente chancelada por este órgão, do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços semelhante ao licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.17- O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter: - Identificação do emitente do atestado; - Identificação da empresa contratada;- Local de execução das obras; - Nome e CREA/CAU do Responsável técnico pela obra; - Data de início e término dos serviços; - Descrição dos serviços executados com respectivas quantidades.

8.5.18 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

8.5.19 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5.20 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

8.5.21 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

8.5.22 – A autenticação quando necessária sua realização pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio será realizada antes do início da sessão para documentos necessários ao credenciamento e no momento da habilitação aos documentos referentes à habilitação, devendo o interessado apresentar-se ao Pregoeiro portando tais documentos.

9 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

9.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem documentação comprobatória da condição de ME/EPP por meio dos documentos acima elencados.

9.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva. Deve ainda, apresentar uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte para a comprovação da qualidade de ME/EPP.

9.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

9.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

9.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de modo a cobrir o valor da primeira colocada, sob penas de preclusão.

9.11 – O disposto nos itens 9.8 e 9.9 e 9.10 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados com duração de 15 minutos, conforme horários determinados no preâmbulo, ou até o credenciamento de todas as empresas que chegaram durante o período de credenciamento.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o item 8.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Após o horário determinado, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, o que não gerará a desclassificação da proposta, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas **classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3.

10.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8 - Para efeito de seleção será considerado **o preço total global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12.1 – Caso haja alguma microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser observado o disposto no item 9 do presente edital.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lance na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. A abertura dos envelopes de documentação dos licitantes vencedores de cada item será realizada após o término da fase de lance de todos os itens, salvo se o licitante manifestar-se que não participará dos demais itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.18 - - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação da regularidade destes efetuada por meio eletrônico hábil de informações. Vedada a inserção de documento novo que deveria constar no envelope.

10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", Telex ou por qualquer meio eletrônico.

11 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita globalmente.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

12.1.1 - **Advertência.**

12.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato / ARP ou edital, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.5 - As sanções previstas nos subitens "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "12.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

13 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 – Rubricas:

RUBRICA	RUBRICA
02.40.00.184.15.451.0058.3.3.90.39.00.00 Funcionamento Depto / Outros serviço PJ	184
02.40.00.181.15.451.0058.3.3.90.30.00.00 Funcionamento Depto / Material de consumo	181

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

15.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

15.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

16.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

16.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

16.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

16.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

16.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

16.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

16.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

16.10 – Havendo alteração da alteração na situação de regularidade fiscal e trabalhista, regularidade econômica e regularidade técnica, por mais de 15 (quinze) dias, dentro do período de contrato e eventuais prorrogações, a empresa vencedora da licitação deve obrigatoriamente e formalmente comunicar o Município, sob pena de perdas e danos e de ser considerada a omissão como causa plausível de rompimento do contrato por motivação de irregularidade cometida pela empresa.

16.11 - Além da obrigatoriedade de a empresa vencedora da licitação manter fichas de serviços executados durante toda a vigência do contrato, deve manter toda documentação dos empregados e ou prestadores de serviços para comprovação de cumprimento de todos encargos trabalhistas, previdenciários e fazendários, devendo toda esta documentação ser disponibilizada imediatamente à administração municipal quando solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

17.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

17.5 - Não será concedido reajuste de preço, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93

17.6 – - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, do Decreto Municipal 009/08, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida/MG.

18.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

18.10 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

18.11 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida/MG, 07 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO 01 - (Modelo de Proposta)

À Prefeitura Municipal de Água Comprida

Pregão 007/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em pontos de iluminação pública, no Município de Água Comprida, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive parques, praças, jardins, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme necessidade

Nome da PJ

CNPJ

Inscrição Estadual

Endereço

Telefone.

Email

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	UNIT.	TOTAL
Serviço Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, com todos os serviços e reparos necessários.					
01	Serviço de Manutenção Elétrica em Luminária Pública de LED (em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio ou ainda objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.	1.200	PT		
02	Serviço de Manutenção Elétrica em Luminária Pública de VS (em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio ou ainda objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar	1.000	PT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

Material Todos os demais materiais necessários aos serviços, deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável.

03	Cabo CU XLPE 1,50MM	500	MT		
04	Reator VS 100W	100	PÇ		
05	Reator VS 150W	100	PÇ		
06	Lâmpada VS 100W	100	PÇ		
07	Lâmpada VS 150W	100	PÇ		
08	Rele Foto Elétrico 105/305V	500	PÇ		
09	Base para Rele 10A	200	PÇ		
10	Base para Rele 50A	10	PÇ		
11	Conector Perfuração 16x70	300	PÇ		
12	Conector 10/95 – 1,5/10	300			
13	Braço Tipo Médio	30	PÇ		
14	Braço Tipo Pesado	30	PÇ		
15	Luminária LED 100W	50	PÇ		
16	Luminária LED 150W	50	PÇ		
Valor total					

Nos preços deverão estar computados todos os impostos, tributos, encargos, e despesas indiretas (tais como alimentação, transporte, etc que correrão por conta da licitante).

Validade da proposta: 60 dias

Data

Local

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em pontos de iluminação pública, no Município de Água Comprida, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive parques, praças, jardins, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme necessidade, compreendendo a troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, etc.

Atualmente são aproximadamente 450 pontos de iluminação pública. O serviço será prestado na sede do Município e nos loteamentos as margens do Rio Grande, ou ainda em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Água Comprida. Sendo aproximadamente 300 pontos de LED e 150 pontos de VS.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município. **PONTO MANUTENIDO:** É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

A contratação não gera obrigação do Município na aquisição total do material ou serviço, tão somente as quantidade efetivamente necessárias à manutenção, uma vez que será realizado o pagamento somente pelo serviço e/ou fornecimento de material efetivamente prestado/fornecido.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objetivo estabelecer as normas, especificações e procedimentos de materiais e serviços, especificações técnicas, procedimentos de execução e de inspeção de serviços de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação e outros dispositivos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Considerando que após 2015 o ativo de iluminação pública passou a ser do município e com isso a preocupação do gestor referente ao bem estar público. Considerando que o Município é o responsável pela manutenção da iluminação pública; considerando que os pontos na área urbana foram substituídos por luminária de LED ao passo que nos loteamentos às margens do Rio Grande ainda são vapor de sódio ou vapor de mercúrio; considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva desse pontos, inclusive por questões de segurança, necessária a contratação abaixo solicitada.

3. DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DEMANDADOS

Serviço Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, com todos os serviços e reparos necessários. **Material** Todos os demais materiais necessários aos serviços, deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários à execução do serviço.

A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução dos serviços, o qual deverá atender às solicitações do CONTRATANTE. Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

Todos os demais materiais necessários aos serviços, deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da CONTRATANTE, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

A Contratada se obriga, GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Manutenção da Iluminação Pública do Município. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo dos municípios, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o CONTRATANTE, poderá requisitar amostras dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município, bem como a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:

Englobam-se os serviços de: a) eventuais serviços de manutenção com instalações/trocas de materiais; bem como b) eventuais serviços de manutenção sem instalações/trocas de materiais;

O serviço será prestado, conforme necessidade e solicitação prévia pelo Departamento requisitante, sendo encaminhada Ordem de serviço com a quantidade e localização dos pontos a sofrerem manutenção, tendo a empresa o prazo de até 72 (setenta e duas horas) dias para início do serviço após seu recebimento.

Após iniciada a execução do serviço, dentro do prazo acima apontado, terá a empresa o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para sua finalização, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Município.

Todas as despesas, tais como carga, transporte e descarga dos itens necessários serão de total responsabilidade da licitante vencedora, bem como as despesas com os colaboradores / prestadores de serviço (transporte, alimentação, etc).

O serviço ora licitado somente será recebido após avaliação do departamento requisitante. Não estado de acordo, terá a empresa do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção e entrega do mesmo.

Finalizado o serviço, este terá a garantia de 03 (três) meses em relação ao material substituído. Eventual defeito nesse período no mesmo ponto, a correção do serviço realizado ou material que fora trocado será de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5 - DAS MEDIÇÕES E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para cada Ordem de Serviço o contratado emitirá um Relatório de Execução dos Serviços Realizados e materiais usados, indicando os locais e os pontos de iluminação onde efetivamente houve a execução dos serviços com ou sem troca de materiais e ficará no aguardo da aceitação da medição, que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias do recebimento do relatório. Após aprovação, deverá ser emitida a NF.

Para posterior pagamento, deverão ser consideradas as respectivas Ordens de Serviço Específicas e os correspondentes Termos de Aceitação de Serviços. Com base nos documentos comprobatórios, será efetuado o cálculo do valor correspondente ao pagamento dos serviços executados. O valor da realização destes serviços mencionados, somente será pago quando da necessidade da utilização dos mesmos e aprovação da CONTRATANTE.

A Notas Fiscais referentes a serviços deverão ser emitidas separadamente das referentes a materiais.

Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA FISCAL correspondente ao CONTRATANTE com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

Para o processo de medição deverá obrigatoriamente ser apresentados os documentos solicitados em contrato, como também a Planilha analítica contendo todas as manutenções realizadas nos municípios como data da emissão, localização completa da manutenção, setor, quantitativos utilizados, data de execução e finalização do serviço, equipe executora e responsável técnico direto. O documento deverá conter campos para totalização dos quantitativos, assinatura do responsável técnico da contratada e do fiscal da Prefeitura e outras informações que a Prefeitura julgue necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Além da obrigatoriedade de a empresa vencedora da licitação manter fichas de serviços executados durante toda a vigência do contrato, deve manter toda documentação dos empregados e ou prestadores de serviços para comprovação de cumprimento de todos encargos trabalhistas, previdenciários e fazendários, devendo toda esta documentação ser disponibilizada imediatamente à administração municipal quando solicitada.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do Depto de Infraestrutura e/ou Engenheiro do Município, permita a designação de terceiros para assisti-lo.

Além da obrigatoriedade de a empresa vencedora da licitação manter fichas de serviços executados durante toda a vigência do contrato, deve manter toda documentação dos empregados e ou prestadores de serviços para comprovação de cumprimento de todos encargos trabalhistas, previdenciários e fazendários, devendo toda esta documentação ser disponibilizada imediatamente à administração municipal quando solicitada.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, atendendo a todas as exigências e condições estipuladas neste instrumento, bem como, em obediência a todas as normas técnicas da CEMIG, ABNT e outras da legislação vigente, podendo a CONTRATANTE, recusar os serviços que não atenderem a tais requisitos, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços, objeto desta licitação, sejam realizados de maneira segura em relação aos seus empregados, utilizando todo ferramental necessário e adequados, bem como os EPI's e EPC's obrigatórios e que atendam as exigências da legislação vigente, inclusive as da CEMIG.

Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução do Contrato, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, reapresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;

Cumprir integralmente o contrato que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais adequados. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município.

A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviço executados durante a vigência do contrato;

Caberão exclusivamente à CONTRATADA, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

Os materiais deverão ser descartados pela CONTRATADA conforme especifica a concessionária

Havendo alteração da alteração na situação de regularidade fiscal e trabalhista, regularidade econômica e regularidade técnica, por mais de 15 (quinze) dias, dentro do período de contrato e eventuais prorrogações, a empresa vencedora da licitação deve obrigatoriamente e formalmente comunicar o Município, sob pena de perdas e danos e de ser considerada a omissão como causa plausível de rompimento do contrato por motivação de irregularidade cometida pela empresa.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato através de cada setor responsável, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Efetuar o pagamento através do Departamento de Fazenda, após recebimento de toda a documentação exigida, no prazo estipulado neste edital.

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Caso a prestação dos serviços do objeto desta licitação não satisfaça a contento tudo aquilo que foi exigido, o contrato poderá ser rescindido pela contratante, observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato.

9 – DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

A **visita técnica** poderá ser realizada na data de **11 a 20 de maio de 2021 as 08:00 as 17:00 horas** devendo ser agendada pelo telefone (34) 3324-1228 junto ao Depto de Infraestrutura. Dada a baixa complexidade do serviço, a visita técnica, quando será fornecida a Declaração de Visita Técnica, não necessitará ser realizada por profissional com qualificação em engenharia

DO CADASTRAMENTO: para fins de participação na citada visita técnica deverá ser feito por parte da empresa interessada cadastramento prévio junto ao Departamento de Licitações. Sendo essa condição indispensável para recebimento do atestado de visita técnica.

Para fins de cadastramento junto a Comissão Permanente de Licitações, a empresa licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que o cadastre para a participação na visita técnica, respondendo este pela representada, devendo identificarem-se exibindo a carta de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, até 30 (trinta) dias após aprovação da Nota Fiscal, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Depto de Compras e Licitações.

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

11 – DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

Advertência.

Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato / ARP ou edital, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções previstas nos subitens “12.1.1”, “12.1.3” e “12.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “12.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as demais informações, tais como prazos, data e horário de realização do pregão, direitos e obrigações do contratado e contratante, sanções, além das condições para participar do certame serão determinados no futuro edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ / CPF *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 007/2021, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em pontos de iluminação pública, no Município de Água Comprida, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive parques, praças, jardins, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme necessidade".

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ / CPF *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ